



Acórdão n.º 35 - 2022/2023

N.º Processo: 35/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 21/01/2023 - Hora: 17:02 - Local: Piscina do Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS SANTOS e LUÍS ALVES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 05:40 do período 3 o TeamManager, Carolina Faria, da equipa CFP foi admoestada com Cartão Vermelho (...) foi expulsa do banco por protestos contra a equipa de arbitragem, levantando-se e gesticulando.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que a delegada de equipa do CFP, Carolina Faria, “**foi admoestada com Cartão Vermelho**”, tendo sido “**expulsa do banco por protestos contra a equipa de arbitragem, levantando-se e gesticulando.**”

3.1 O artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar da FPN é inequívoco ao dispor que “**O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.**”

4. Termos em que, face à clareza da redacção da norma *supra* transcrita, porque a delegada de equipa – *Team Manager* - Carolina Faria (CFP) foi advertida com cartão vermelho (“**expulsa do banco por protestos contra a equipa de arbitragem, levantando-se e gesticulando**”), **o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar a delegada de equipa CAROLINA FÁRIA (Clube Fluvial Portuense) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar a equipa CLUBE FLUVIAL PORTUENSE (CFP) (*clube a que pertence a delegada de equipa Carolina Faria*) na pena de €80,00 (oitenta Euros) a título de multa, ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Disciplinar.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 16 de fevereiro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt